



55
[Assinatura]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PA0070000000001	14/11/2002	BELÉM	PA	54113.000271/2002-97

02 - OUTORGANTE

UNIÃO, o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CGC nº 00.375.972/0001-60, sede e jurisdição em todo território nacional, com a anuência da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei 7.668, de 22 de agosto de 1988, CGC nº 32.901.668/0001-77.

03 - ENTIDADE OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLA DE NARCISA

CNPJ/CGC	DATA DE CONSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	UF	CÓDIGO DA ASSOCIAÇÃO
03.861.682/0001-15	31/05/2000	CAPITÃO POÇO	PA	PA0070000000001

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966 e alterações posteriores.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

GLEBA CAPITÃO POÇO - SÍTIO NARCISA

IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA TOTAL (HA)
RURAL	CAPITÃO POÇO/SANTA LUZIA DO PARÁ	PA	051.020.033.510-2	120,0530

ÁREA POR EXTENSO

CENTO E VINTE HECTARES, CINCO ARES E TRINTA CENTIARES

CONFRONTAÇÕES

NORTE: LOTE 169; SUL: RIO GUAMÁ e LOTE 412; LESTE: RIO GUAMÁ; OESTE: LOTE 230 e 230-A

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREA
01/11/02	RAIMUNDO DÁRCIO L. FERNANDES	5145-D

REGISTRO DE IMÓVEIS

PROPRIETÁRIO	MATR./TRANSC/REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
UNIÃO	M-1.250	U	2	153/154	CAPITÃO POÇO	PA

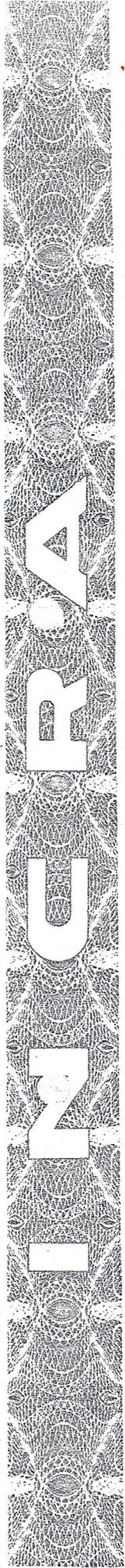
06 - VALOR DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR DO HECTARE (HA)	VALOR DO IMÓVEL	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	-X-X-X-X-

FORMA DE PAGAMENTO

Nº DE PRESTAÇÕES	FREQÜÊNCIA DE PAGAMENTO	VALOR DA 1ª PRESTAÇÃO	DATA DO VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO
-X-X-X-X-	-X-X-X-X-	R\$ 0,00	-X-X-X-X-

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO



DADOS COMPLEMENTARES

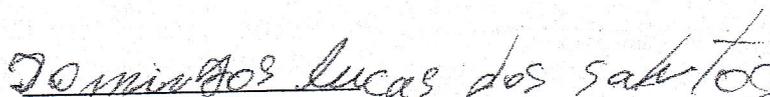
DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

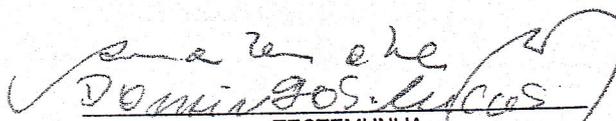
O OUTORGANTE, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel rural descrito e o concede ao(à) OUTORGADO(A), pelo presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, sob a forma do art. 68, da Constituição Federal, sob condição resolutiva, atendidas as seguintes Cláusulas :

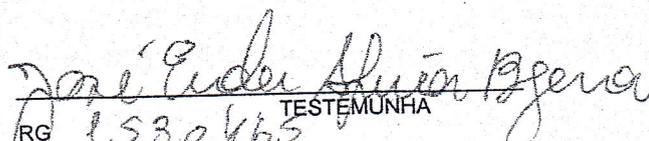
- I. Em decorrência do presente, o OUTORGANTE transmite ao (à) OUTORGADO (A) o domínio e a posse do imóvel.
- II. O imóvel destina-se às atividades extrativistas, agropecuária e de preservação do meio ambiente, de modo a garantirem a auto-sustentabilidade das comunidades remanescentes beneficiárias, objetivando a sua preservação em seus aspectos sociais, culturais e históricos, segundo o disposto nos artigos 215 e 216, da Constituição Federal.
- III. Fica o(a) OUTORGADO(A) obrigado(a) a manter tal destinação e a preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
- IV. O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real.
- V. É vedado ao(à) OUTORGADO(A) alienar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse, ou de seus sucessores legítimos.
- VI. Extingue-se a condição resolutiva quando atendido o disposto no art. 3º, §1º, inciso I, do Decreto 3.912, de 10 de setembro de 2001.
- VII. O presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987 e deve ser firmado em três vias de igual teor, aceitando o(a) OUTORGADO(A), expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional de localização do imóvel, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.


SEBASTIÃO AZEVEDO
INCRA
PRESIDENTE


CARLOS ALVES MOURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
PRESIDENTE


DOMINGOS LUCAS DOS SANTOS
OUTORGADO
CNPJ/CGC


DOMINGOS LUCAS
TESTEMUNHA
RG 2856503 SSP-PA
CPF 014811342-72


JOICE CADER ALUÍSIO PEREIRA
TESTEMUNHA
RG 1530465
CPF 262.699.702-10